



PROCESSO N. : 2020002692  
INTERESSADO : DEPUTADO BRUNO PEIXOTO  
ASSUNTO : Fica determinado no âmbito do Estado de Goiás que as concessionárias de transporte público realizem diariamente desinfecção e limpeza de seus veículos para a contenção do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei n. 395, de 02 de junho de 2020, de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto, estabelecendo que as concessionárias de transporte público realizem diariamente desinfecção e limpeza de seus veículos para a contenção do coronavírus (COVID-19).

Considerando que o presente projeto visa ao mesmo objetivo do Projeto de Lei n. 297, de 07 de maio de 2020 (Processo n. 2020002351), de autoria do ilustre Deputado Charles Bento, solicitamos que os autos sob enfoque sejam apensados aos autos do processo retrocitado, nos termos do art. 111, § 2º, do Regimento Interno desta Casa. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de 03 de 2020.

  
Deputado ALVARO GUIMARÃES  
Relator